



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA N° 2

AO PROJETO DE LEI N. 17.179/2025.

Autor: Vereador Flávio Mantovani.

TEOR DA EMENDA:

Ficam acrescidos os arts. 2.º e 3.º ao Projeto de Lei n. 17.179/2025, com a redação abaixo:

"Art. 2.º Fica acrescido o § 5.º ao art. 1.º da Lei Municipal n. 9.735/2025, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei n. 17.179/2025, com redação abaixo:

Art. 1.º (...)

§ 5.º As disposições desta Lei não se aplicam a produtos classificados como frutas, legumes e verduras (hortifrutigranjeiros), em razão de sua alta perecibilidade e rápida deterioração, salvo nos casos em que houver indícios de adulteração dolosa ou negligência comprovada na conservação do alimento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de junho de 2025.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 11/06/2025, às 15:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0394405** e o código CRC **98B0EB50**.

25.0.000001613-9

0394405v6